EDITAL Nº 42/2020

---DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ovar: ------

---Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que, na sequência da publicação do Despacho.n.º 6573-A/2020, publicado na 2ª série do Diário da República nº 120, de 23 de junho de 2020, foi celebrado, em 27 de julho de 2020, o Acordo de Colaboração para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica de Maceda e Escola Básica São Vicente de Pereira Jusã, aprovado em reunião do Órgão Executivo, realizada em 16 de julho de 2020.--------

---Assim, para os devidos efeitos procede-se à publicação do referido Acordo que foi outorgado nos termos que se transcrevem de seguida:----------

---*"Acordo de Colaboração para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica de Maceda e Escola Básica São Vicente de Pereira Jusã*

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues;

e,

O Município de Ovar, doravante designado Município, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Domingos Manuel Marques Silva;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração do domínio técnico com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, no disposto no artigo 22.º-A, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no disposto no artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual, que adota o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, bem como no disposto no n.º 2 do Despacho n.º 6573-A/2020, publicado no Diário da República n.º 120/2020, 1º Suplemento, Série II de 23 de junho de 2020, que identifica equipamentos escolares para intervenções de remoção e substituição do amianto.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para a intervenção de requalificação para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição, das Escola Básica de Maceda e Escola Básica São Vicente de Pereira Jusã, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Praça da República | 3880 – 141 Ovar | Telefone: 256 581 300|Fax: 256 586 611|E-mail: gapresidencia@cm-ovar.pt | www.cm-ovar.pt

Ao Ministério da Educação compete:

a) *Apoiar, através da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município, na definição do programa de intervenção para remoção de amianto nas Escolas;*
b) *Dar parecer tempestivo sobre o programa de intervenção, se necessário;*
c) *Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas que integram a Escola no desenvolvimento regular das atividades letivas no decurso da intervenção.*

Cláusula 3.ª

Competências do Município

Ao Município compete:

a) *Assegurar a elaboração do programa de intervenção nas Escolas;*
b) *Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;*
c) *Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;*
d) *Garantir o financiamento integral da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.*

Cláusula 4.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1. *Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um/a representante da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelos Diretores dos Agrupamentos de Escolas que integram as Escolas.*
2. *À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.*
3. *O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.*
4. *Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.*
5. *O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.*
6. *Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município, das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.*

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Praça da República | 3880 – 141 Ovar | Telefone: 256 581 300|Fax: 256 586 611|E-mail: gapresidencia@cm-ovar.pt | www.cm-ovar.pt

Cláusula 6.ª

Publicação

Fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2ª série do Diário da República do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município.

São Pedro do Sul, 27 de julho de 2020,

O Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues;

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ovar, Domingos Manuel Marques Silva".----------

---Para constar e legais efeitos, se torna público o presente Edital, que vai ser publicado em Diário da República, bem como no *site* do Município de Ovar, www.cm-ovar.pt ----------

---E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.----------

Ovar, 30 de julho de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Domingos Manuel Marques Silva

CMO-Modelo4